





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 053 do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de Lei  
Em: 28/06/23  
  
Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 026 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais da educação para atender a demanda da rede municipal de ensino de Inhumas, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e dá outras providências”.

  
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS – ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo de Inhumas poderá efetuar contratação de pessoal por tempo, para as seguintes vagas:

**Função:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Vagas:** Classificatória: 40; Cadastro de Reserva: 25.

**Habilitação mínima:** Ensino fundamental incompleto.

**Carga Horária Semanal:** 40 horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Atribuições:** exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.

**Função:** Professor Regente (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1ª Fase)

**Vagas:** Classificatória: 25; Cadastro de Reserva: 20.

**Habilitação mínima:** Graduação em pedagogia e especialização.


**Carga Horária Semanal:** 30 horas semanais

**Vencimento:** R\$ 2.522,84 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Atribuições:** exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 053 do livro nº 06  
de protocolo de: Regente de lei  
Em: 28/06/23  
  
Secretária

**Função:** Monitor (creche e CMEI)

**Vagas:** Classificatória: 25; Cadastro de Reserva: 20.

**Habilitação mínima:** Graduação em pedagogia.

**Carga Horária Semanal:** 40 horas semanais

**Vencimento:** R\$ 2.522,84 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Atribuições:** Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto; auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, suporte na parte administrativa da Unidade Educacional (como serviços da secretaria escolar, eventos, dentre outros) e na Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A contratação de pessoal de que trata esta Lei será efetivada para o suprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo público, bem como de vagas não preenchidas por concurso público, para o suprimento de cargos de lotação motivados por abandono de cargo, pelo afastamento do servidor em gozo de licença e outros afastamentos legais e ainda para suprir ausência de servidores pela abertura de unidades educacionais ou novas turmas quando o número de servidor efetivo for insuficiente.

§2º. A contratação a que se refere esta Lei será possível quando se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas por tempo determinado, sendo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.


**Art. 3º** - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévio atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** - A situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e demonstrada por ato do Gestor do Município.

**Art. 5º** - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não se sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

**Parágrafo único:** O Regime de Previdência Social será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal, devendo essas informações estar devidamente inserida nos contratos.


Av. Wilson Quirino de Andrade, 450 – Bairro Anhanguera, Inhumas - GO, CEP: 75407-530  
[gab.prefeiturainhumas@gmail.com](mailto:gab.prefeiturainhumas@gmail.com) (062) 3511-2121







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 053 do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de lei  
Em: 28/06/23  
  
Secretária

**Art. 6º** - A remuneração do contratado não poderá ser superior à do cargo efetivo correspondente.

**Parágrafo único:** Os contratos a que se refere esta lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.

**Art. 7º** - Os contratos por tempo determinados serão firmados junto ao Departamento Pessoal, mediante autorização prévia e por escrito do Gestor do Município, sendo que sua seleção se realizará através de Processo Seletivo Simplificado, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a vacância das funções preenchidas na forma desta Lei, será convocado para assumir a vaga, o candidato imediatamente melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo de validade deste.

**Art. 8º** - O termo de contrato, devidamente firmado entre as partes, deverá constar no mínimo:


- I- Nome, RG, CPF, e endereço do contratado;
- II- Função a ser exercida pelo contratado;
- III- Valor total e mensal do contrato;
- IV- Data de início e término do contrato;
- V- O Regime Jurídico a ser adotado no contrato, celetista ou estatutário;
- VI- A dotação orçamentária para acudir as despesas decorrentes do contrato;

**Parágrafo único:** A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I- Pelo exaurimento de sua vigência;
- II- Pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;
- III- Pela conveniência da administração;
- IV- Pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado;
- V- Pela ausência de recursos financeiros, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal ou necessidade de adequação do limite constitucional de gastos com pessoal pelo Município;



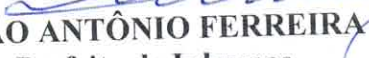
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 053 do livro nº 06  
de protocolo de: Propostas de lei  
Em: 28/06/23  
  
Secretária

**VI-** Mediante a convocação dos aprovados em concurso público vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Protocolo às fls. nº 053 do livro nº 06  
de protocolo de: Projetos de Lei  
Em: 28/06/23  
  
Secretária

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Justifica-se a realização do Processo Seletivo Simplificado a necessidade de uma nova contratação temporária, tendo em vista que nos dois últimos Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Educação Edital nº 001/2021 e 003/2022, houve a desistência de 38 Professores Regente (Educação Infantil e 1ª Fase do Ensino Fundamental); 64 Monitores de Creches/CMEI's e 69 Auxiliares de Serviços Gerais.

O Processo Seletivo Edital nº 001/2021 finaliza no dia 30 de julho de 2023, tendo um déficit no total de: 18 Professores Regente (Educação Infantil e 1ª Fase do Ensino Fundamental); 18 Monitores de Creches/CMEI's e 17 Auxiliares de Serviços Gerais.

Outro fator foi o aumento de turmas em algumas unidades educacionais por causa da demanda da Rede Municipal de Ensino, não existindo concurso público vigente com os cargos em questão.

Já está em trâmite o Concurso Público para suprir os déficits da Rede Municipal de Educação de Inhumas. O Edital do Certame está previsto para o mês de setembro de 2023. A empresa que realizará o Concurso Público já foi contratada.

Assim, para a não paralisação ou o colapso da Rede Municipal de Ensino, necessário a criação de novas vagas com o fim de ser realizar novo processo seletivo, motivo o qual solicitamos sua análise e aprovação em **regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Contando, mais uma vez, com o apoio e a costumeira atenção dos Nobres Edis, para a aprovação de mais essa matéria, pela unanimidade dos membros dessa Augusta Casa, solicitamos seja a mesma apreciada.

Atenciosamente.

  
**JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**  
Prefeito de Inhumas